



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

LEI Nº 1.465, DE 22 DE MAIO DE 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO PARA O EXERCÍCIO DE 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Rio Pardo, para o exercício de 2006, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.726,40 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) para a inclusão do seguinte programa:

0800 – Secretaria Municipal da Educação

0803 – Gastos não Computados no Ensino

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0054 – Desenvolvimento Cultural

Projeto: 1501 – Redução Desigualdades Sociais Educandos-Conv.807954/2005

31900400000000 – Contratação por Tempo Determinado

33903000000000-Material de Consumo

33903900000000-Outros Serviços de Terceiros-PJ

31900400000000-Contratação por Tempo Determinado

33903000000000- Material de Consumo

33903900000000-Outros Serviços de Terceiros-PJ

Total:

Recurso	Valor
1573-FNDE Esportes	6.840,00
1573-FNDE Esportes	6.460,00
1573-FNDE Esportes	8.290,08
0001-Livre	360,00
0001-Livre	340,00
0001-Livre	436,32
	22.726,40

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data e seus efeitos desde então.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE MAIO DE 2006

Bertholdo Affonso Pritsch
Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Hamilton Silveira da Silveira
Secretário Municipal da Administração